



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SRP;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA, BEM COMO SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00338/2026

PREGÃO ELETRONICO/RP Nº: 000071/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 17/11/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00

LOCAL: <https://ammlicita.org.br>

PREÂMBULO

1.1 O Município de Quartel Geral, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Cibele de Assis Campos, Pregoeira oficial, e pela Equipe de Apoio, através da Portaria de nº 06/2026.

1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do endereço eletrônico <https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php>, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php>.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA, BEM COMO SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG e anexos a este instrumento convocatório.

2.2 Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.



3 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

3.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico através do seguinte endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 A licitação será regida na forma da lei federal 14.133/2021, lei complementar de nº 123/2006, decreto municipal de nº 098/2022 “que regulamenta a lei federal 14.133/2021 em Quartel Geral, e dá outras providências, Decreto Municipal de nº 101/2022 “Que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito de Quartel Geral”, “Decreto Municipal de nº 102/2022 que regulamenta a modalidade pregão no âmbito de Quartel Geral- MG”, e, decreto municipal de nº 100/2022 “que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito de Quartel Geral-MG.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO;

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço por item.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.



3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL

4.1 Observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, para cada lote, será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

4.1.1 Neste caso o licitante deverá informar, no campo eletrônico denominado Informações Adicionais, o quantitativo que pretende fornecer, observado o limite mínimo previsto no Termo de Referência. Caso não informe que a sua proposta é parcial, considerar-se-á que a sua proposta refere-se ao quantitativo total.

4.2 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser Contratados os demais licitantes, até o limite total licitado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 GARANTIA:

6.1 Não será exigida garantia da execução do contrato na forma do art. 97 da lei federal 14.133/2021 por se tratar de aquisição de bens de consumo.

7 CONSÓRCIO:

7.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

7.1.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2 O consorcio entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa



brasileira.

7.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

7.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

7.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

7.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

7.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

7.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”

7.11 Além do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, será conferido tratamento diferenciado as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8. EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

8.1 É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2025).

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 DA REALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O pregão mediante o sistema de registro de preços será realizado por meio eletrônico através do seguinte endereço, (<https://ammlicita.org.br/>).

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal na plataforma: (<https://ammlicita.org.br/>).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas na portaria nº. 06/2026.

1.3.1- O sistema de registro de preços, (SRP) está definido no âmbito municipal na



forma do Decreto municipal de nº. 102/2022, com aplicação subsidiária da lei federal 14.133/2021, (art. 6º, inciso XLV, art. 40º, inciso II, art. 78, inciso IV).

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal plataforma: (<https://ammlicita.org.br/>), conforme instruções que podem ser obtidas na página .

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, (<https://ammlicita.org.br/>) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1 enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60, (sessenta dias, a contar da data de sua apresentação).

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico adotado pelo município, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02, (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou



entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02, (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital



complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 10, (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.5 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes



estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela CGU, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela CGU, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação no CRC, (certificado de registro cadastral), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 Na fase de habilitação, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente do licitante vencedor, salvo em relação aos documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira, quando exigidos para a participação no certame.



7.10 Será admitido o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação da documentação exigida, contado da convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a) por meio do sistema eletrônico, vedada a dilação de prazo.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não



inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil na plataforma indicada no preâmbulo.

9.1.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.4 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05, (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3. O cálculo da multa será justificado, e, devidamente fundamentado.

11.3.1. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5 O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01/01/2021.



11.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) caso haja adesão, e, ainda no diário municipal da AMM, (associação mineira de municípios), consoante determinação da lei municipal de nº 1.081/2010.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1 Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

- a) - convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)- adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

12.5 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

12.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.7.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento



nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12.8 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.9 O município poderá conceder a um órgão ou a uma entidade da Administração não participante a adesão a ata de registro de preços, observados os limites dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 desde que atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal de nº102/2022.

13- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS;

13.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.5.3 É vedado a participação de órgão ou entidade que tenha participado em ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, (art. 82, inciso VIII da lei federal 14.133/2021);

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação



exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca de Dores do Indaiá-MG, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

15- ANEXOS:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- Anexo II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- Anexo III – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- Anexo IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- Anexo VI – MINUTA DE ATA DE RP;
- Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.
- Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO;
- Anexo X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LGPD, (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

Quartel Geral, 29/10/2026

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA, BEM COMO SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	00035627	Acido Muriático, 1litro. Composição: ácido clorídrico, alcalizantes e água. Limpeza de sanitários.	Unidade	660,0000	8,9800	5.926,8000
0002	00032688	Alcool gel - séptico hidratante para mãos. Embalagem com 250ml.	Unidade	190,0000	5,2200	991,8000
0003	00008044	Alvejante princípio ativo, – hipoclorito de sódio 2.0 – 2.5 % p/p (cloro ativo) – composição: princípio ativo: alcalizante estabilizante, essência e água. Embalagem de 1000 ml	Embalagem 1,00 Litro	1.120,0000	5,7400	6.428,8000
0004	00034648	Assadeira em alumínio polido retangular alta, espessura mínima de 1mm, bordas sem rebarbas. Dimensões: de 36 à 40cm x 25 à 27 cm x 6 à 8 cm.	Unidade	30,0000	37,2200	1.116,6000
0005	00034654	Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 5 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	Unidade	20,0000	12,8200	256,4000
0006	00032696	Balde preto com alça de metal - Capacidade 10 litros.	Unidade	703,0000	9,5600	6.720,6800
0007	00034665	Caçarola baixa no 40, totalmente em alumínio, 27 à 25 litros, alças laterais e tampa em alumínio, de 1a qualidade.	Unidade	15,0000	267,0800	4.006,2000
0008	00034668	Caixa plástica organizadora, com tampa, 10L. Plástico injetado de alta resistência ou polipropileno, material atóxico e inodoro.	Unidade	60,0000	24,7400	1.484,4000
0009	00034674	Caneca em alumínio no 18 com 18 cm de diâmetro e capacidade de 4,5L. Bordas sem rebarbas e cabo de baquelite. Espessura mínima de 1,8mm.	Unidade	12,0000	35,5800	426,9600
0010	00035628	Cera acrílica impermeabilizante, 5 litros. Forma um filme transparente brilhante e anti derrapante, torna a limpeza prática e fácil, dispensa o uso de polimento, protege o piso e impede a penetração de sujidades.	Unidade	200,0000	32,6900	6.538,0000
0011	00025521	Cesto plástico com tampa, tipo balde. Capacidade de 50 litros.	Unidade	98,0000	48,8300	4.785,3400
0012	00044402	Colchão de solteiro, densidade D33 (33 kg/m³). No mínimo de largura: 17 cm, altura: 88 cm e comprimento: 188 cm. Enchimento de espuma. Peso máximo suportado de 120kg. Cor: preto ou grafite ou cinza.	Unidade	2,0000	239,0000	478,0000



Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2025 - 2028

0013	00043210	Condicionador Baby Composição Aqua/água purificada, Cetearyl Alcohol/álcool cetosteárilico, Glycerin / glicérol, Hydroxyethylcellulose/hietelose, Cetyl Esters/ésteres cetílicos, Sodium Benzoate/benzoato de sódio, Parfum/fragrância, Behentrimonium Chloride/cloreto de beentrimônio, Cetrimonium Chloride/cloreto de cetrimônio, Citric Acid/ácido cítrico. Embalagem de 400 ml. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	400,0000	17,4600	6.984,0000
0014	00034617	Creme Dental Infantil 50g Composição: Sorbitol, Aqua, Hydrated Silica, Sodium Lauryl Sulfate, PEG-12, Cellulose Gum, Aroma, Sodium Fluoride, Sodium Saccharin, CI 16035. Contém Fluoretode Sódio (1100 ppm de Fluor).	Unidade	1.300,0000	5,6200	7.306,0000
0015	00043211	Desinfetante ação germicida/bactericida. Ingrediente ativo: o-benzil - p-clorofinol a 70% - 1,2857. Composição: tensoativo catiônico, tensoativo não iônico, conservantes, sequestrante, atenuador de espuma, corantes, fragrância e água. Componente ativo: 0,33% de cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Embalagem de 2 litros. Fragrância: lavanda, brisa do mar. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	1.402,0000	8,9800	12.589,9600
0016	00043212	Desodorante aerosol, composição: BUTANE, ISOBUTANE, PROPANE, ALUMINUM CHLOROHYDRATE, CYCLOMETHICONE, PPG-14 BUTYL ETHER, PARFUM, HELIANTHUS ANNUUS SEED OIL, C12-15 ALKYL BENZOATE, DISTEARDIMONIUM HECTORITE, OCTYLDODECANOL, BHT, PROPYLENE CARBONATE, DIMETHICONOL, PEG-4, ALPHA-ISOMETHYL IONONE, BENZYL ALCOHOL, BENZYL SALICYLATE, BUTYLPHENYL METHYL PROPIONAL, CITRONELLOL, COUMARIN, EUGENOL, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL, LINALOOL. Proteção por 72 horas e cuida da pele das axilas com ¼ de creme hidratante. Embalagem de 150ml	Unidade	600,0000	13,0200	7.812,0000



Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2025 - 2028

0017	00043213	Escova de dente adulto, macia, com cabeça redonda. Cerdas antibacterianas que ajudam a prevenir o crescimento de bactérias nas cerdas (as cerdas não eliminam as bactérias da boca e nem protegem contra doenças. Sempre limpe bem o produto após o seu uso),Cerdas cruzadas multi-ângulo que limpam entre os dentesCerdas com ponta em relevo para remover a placa dos dentes posteriores Remoção de bactérias superior.Peso do item 660.0 gramas .Referência: Oral B, ou de melhor qualidade.	Unidade	900,0000	1,9800	1.782,0000
0018	00043214	Escova de dente infantil, cabo de resinas termoplásticas e elastômerocom cabo arredondado e mais grosso, facilitando o manuseio da escova por crianças. , cerdas de nylon com pontas arredondadas e polidas, âncora metálica, pigmento e corante. macia, com cabeça redonda. Deverá conter na embalagem a faixa etaria até 03 anos e acima de 03 anos, 100 gramas.	Unidade	1.800,0000	2,1300	3.834,0000
0019	00003766	Esponja de lã de aço, Aço carbonado, pacote com 08 unidades.	Pacote	1.366,0000	2,4400	3.333,0400
0020	00034690	Faca para cozinha em inox nº 7.	Unidade	60,0000	15,7900	947,4000
0021	00034622	Fralda descartável, com barreira lateral, uso noturno e diurno, barreira anti-vazamento, tamanho P. Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Petrolato, Álcool Estearílico e Extrato De Aloe Barbadensis.Laterais Flexíveis. Embalagem com 12 unidades.	Pacote 12,00 Unidades	40,0000	9,1600	366,4000
0022	00034623	Fralda descartável, com barreira lateral, uso noturno e diurno, barreira anti-vazamento, tamanho XG. Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno,Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Petrolato, Álcool Estearílico e Extrato De Aloe Barbadensis.Laterais Flexíveis. Embalagem com 12 unidades.	Pacote 12,00 Unidades	40,0000	11,0600	442,4000
0023	00034621	Fralda descartável, com barreira lateral, uso noturno e diurno,barreira anti-vazamento, tamanho G. Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Petrolato, Álcool Estearílico e Extrato De Aloe Barbadensis.LateraisFlexíveis. Embalagem com 12 unidades	Pacote 12,00 Unidades	40,0000	12,9600	518,4000
0024	00032685	Garrafa de café, com capacidade 10 litros.	Unidade	45,0000	121,0700	5.448,1500



Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2025 - 2028

0025	00034698	Jarra Plástica Transparente De 2 Litros Com Tampa. Especificações Ref.: 2034600 Cor da Tampa: Transparente Cor do Copo: Transparente Dimensões (Diâmetro X Altura): 22 x 13 cm Capacidade: 2L Matéria-prima: PP	Unidade	95,0000	12,4700	1.184,6500
0026	00034721	Lixeira inox, capacidade 30 litros. Descrição: lixeira aço inox com pedal emborrachado, altura aproximada 65cm, cesto com alça removível, tampa inox, formato de produto cilíndrico. Peso aproximado da embalagem com o produto 4,7kg.	Unidade	406,0000	285,4400	115.888,6400
0027	00031098	Luva de raspa de couro, punho curto de 7 cm.	Par	120,0000	9,5700	1.148,4000
0028	00033868	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, borracha vulcanizada na palma das mãos e ponta dos dedos. Usada tanto para manipulação de objetos secos e/ou molhados. Punho tricotado com elastano.	Par	110,0000	3,0800	338,8000
0029	00031096	Luva forrada látex, para limpeza, em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, cano longo. Tamanho: G	Par	190,0000	3,9500	750,5000
0030	00031095	Luva forrada látex, para limpeza, em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, cano longo. Tamanho: XG.	Par	290,0000	3,9500	1.145,5000
0031	00031094	Luva malha tricotada de algodão. Confeccionada em malha de algodão tricotada com pigmentos de PVC em face, acabamento em overloque. Possui elástico no punho. Tamanho único. Aprovada pela NBR 13712/1996.	Par	100,0000	6,6300	663,0000
0032	00008156	Pano tipo saco para limpeza, Pano de limpeza de chão, composição: saco branco duplo (lavado e alvejado), 100% algodão, pré-amaciado, com alto poder de absorção, com costura dupla e fios resistentes. Medidas mínimas de 40 x 60cm.	Unidade	401,0000	4,7000	1.884,7000
0033	00006419	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO TAMANHO 23 cm X 23 cm COM PACOTE C/ 1000 FOLHAS, COR BRANCA	Pacote	350,0000	12,4200	4.347,0000
0034	00043217	Pasta cloro em gel: Composição lauril eter, sulfato de sódio, hipoclorito desódio, corante e veículo. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem de 02 litros. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTOS ANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	1.382,0000	18,4900	25.553,1800
0035	00032705	Pasta de dente, 90g, com flúor, cálcio, tripla ação.	Unidade	900,0000	4,7800	4.302,0000
0036	00035684	Prato redondo de vidro, fundo para refeição. Diâmetro: 19cm.	Unidade	280,0000	6,5600	1.836,8000



Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2025 - 2028

0037	00043387	Sabonete infantil/baby antibacteriano. Ingredientes: Aqua/Água, DecylGlucoside/Decil Glicosídeo, Glycerin/Glicerol, CocamidopropylBetaine/Cocoamidopr opilbetaína, Sodium Chloride/Cloreto deSódio, Xanthan Gum/Goma Xantana, Parfum/Perfume, Citric Acid/Ácido Cítrico, Sodium Gluconate/Gliconato de Sódio, Lactic Acido/Ácido Láctico, Sodium. 85 gramas.	Unidade	1.000,0000	2,8200	2.820,0000
0038	00043222	Sabonete líquido 500 ML elimina 99,9 % das bactérias, Aqua; Sodium Laureth Sulfate; Cocamidopropyl Betaine; Sodium Chloride; PEG-200 Hydrogenated Glyceryl Palmate; Glycerin; Lanolin Alcohol; Panthenol; Octyldodecanol; PEG-7 Glyceryl Cocoate; PEG-40 Hydrogenated Castor Oil; Styrene/Acrylates Copolymer; Citric Acid; Trisodium EDTA; Sodium Benzoate; Linalool; Limonene; Geraniol; Citronellol; Benzyl Alcohol; Alpha-Isomethyl Ionone; Parfum. Fragancia: Flor de cerejei. Oleo de argan, Flor de maçã e framboesa. Deverá ser entregue amostra para avaliação.As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	562,0000	11,0500	6.210,1000
0039	00032708	Sabonete líquido Refil, Flor de Laranjeira 800ml, para reabastecimento ou uso suporte/dispenser de parede.	Unidade	212,0000	8,6000	1.823,2000
0040	00043223	Sabonete líquido, galão de 5 litros, Sabonete líquido elimina 99,9 % dasbactérias, Aqua; Sodium Laureth Sulfate; Cocamidopropyl Betaine; SodiumChloride; PEG-200 Hydrogenated Glyceryl Palmate; Glycerin; LanolinAlcohol; Panthenol; Octyldodecanol; PEG-7 Glycery Cocoate; PEG-40Hydrogenated Castor Oil; Styrene/Acrylates Copolymer; Citric Acid; TrisodiumEDTA; Sodium Benzoate; Linalool; Limonene; Geraniol; Citronellol; BenzylAlcohol; Alpha-Isomethyl Ionone; Parfum. Fragancia: Flor de cerejei. Oleode argan,Flor de maçã e framboesa.As embalagens deverão constar oregistro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	130,0000	21,0200	2.732,6000



Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2025 - 2028

0041	00043224	Saco de Lixo super reforçado, espessura 0,16 micras, produzido em polietileno. Capacidade de 120 litros cor preta. Embalagem: Pacote com 100 unidades, embalagem de empacotamento do produto deve conter as especificações com capacidade de litros e quantidades solicitadas vindo de fábrica.	Pacote	204,0000	61,8800	12.623,5200
0042	00043225	SACO ECOLÓGICO. Para lixo (60 litros) P8, 50x70 reforçado. Pacote com 100 unidades. embalagem de empacotamento do produto deve conter as especificações com capacidade de litros e quantidades solicitadas vindo de fábrica.	Pacote	545,0000	33,7800	18.410,1000
0043	00043227	Saco para lixo, 100 litros em rolo, picotado, super-resistente, reforçado, capacidade nominal 20kg, medindo 75cm x 105cm, com 20 unidades, classe 1, tipo E. embalagem de empacotamento do produto deve conter as especificações com capacidade de litros e quantidades solicitadas vindo de fábrica.	Pacote	1.325,0000	28,8100	38.173,2500
0044	00043228	Saco plástico, em polietileno, medindo 6cm de largura x 23cm de comprimento. embalagem de empacotamento do produto deve conter as especificações com capacidade de litros e quantidades solicitadas vindo de fábrica.	Pacote	125,0000	20,0300	2.503,7500
0045	00038598	Sacola plástica 30 cm x 40 cm (medida com alça)	Pacote 1000,00 Unidades	20,0000	34,9200	698,4000
0046	00043230	Shampoo Baby infantil Composição Aqua/água purificada, Cocamidopropyl Betaine/cocoamidopropilbetaína, Decyl Glucoside/decil glicosídeo, Sodium Cocoyl Isethionate/cocoil isetionato de sódio, PEG-80 Sorbitan Laurate/polissorbato 20, PEG-150 Distearate/diestearato de PEG-150, Glycerin/glicerol, Citric Acid/ácido cítrico, Sodium Benzoate/benzoato de sódio, Sodium Methyl Cocoyl Taurate/metil cocoil taurato de sódio, Parfum/fragrância, Disodium EDTA/edetato dissódico, Polyquaternium-10/poliquatérnio-10. Precauções Mantenha fora do alcance de crianças. Produto formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia. Feito com glicerina de origem natural - pH ideal para a delicada pele do bebê. Embalagem de 400 ml As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	300,0000	10,6800	3.204,0000



0047	00043229	Shampoo composição:; Aqua, Sodium Laureth Sulfate, Cocamidopropyl Betaine, Potassium Chloride, Glycol Distearate, Parfum, Carbomer, Cocamide Mea, Disodium Edta, Hydroxypropyl Methylcellulose, Guar Hydroxypropyltrimonium Chloride, Mica, Dmdm Hydantoin, Peg-45M, Titanium Dioxide, Ethylhexyl Methoxycinnamate, Dimethiconol, Ceramide 2, Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone, Ci 17200, Benzyl Salicylate, Butylphenyl Methylpropional, Citronellol, Hexyl Cinnamal, Citric Acid, Sodium Hydroxide. Embalagem deve conter ceramidas em sua composição. Uso diário, testado dermatologicamente 325 ml. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	150,0000	10,3400	1.551,0000
0048	00043231	Shampoo Infantil: Composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Decyl Glucoside, Sodium Cocoyl Isethionate, PEG-80 Sorbitan Laurate, PEG-150 Distearate, Glycerin, Citric Acid, Sodium Benzoate, Sodium Methyl Cocoyl Taurate, Parfum, Disodium EDTA, Polyquaternium-10. Livre de lágrimas. Embalagem: 300ml. Idade + 3 anos. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	150,0000	10,6800	1.602,0000
0049	00004312	Suporte / Dispenser para Sabonete Líquido, para sabonete líquido com reservatório. Capacidade de 800ml. Em plástico resistente. Possui kit para fixação na parede contendo parafusos e buchas. Na cor branca.	Unidade	44,0000	29,2800	1.288,3200
0050	00034726	Tapete higienizante, duas divisórias: uma para sanitizar e outra para secar. Limpa a sujeira dos solados rapidamente. Lavável e reutilizável. Medidas: 67cm x 45cm.	Unidade	150,0000	75,4000	11.310,0000
0051	00034710	Travesseiro baby antissufocante, com capa removível e lavável 30cm x 40cm. Revestimento em tecido natural de algodão percal.	Unidade	220,0000	29,1900	6.421,8000
0052	00008164	Vassoura, Tipo Gari, de uso pesado, cepa de madeira com 40 cm, cerdas de garrafa pet com aproximadamente 25 cm, cabo de madeira lixado ou revestido de tamanho aproximado de 120cm.	Unidade	95,0000	27,0800	2.572,6000

1.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar a mercadoria no prazo de até 10 (dez) dias úteis.



2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, saneantes domissanitários e itens de higiene pessoal justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo dos diversos setores, secretarias, departamentos e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, assegurando condições adequadas de limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes públicos.

Os materiais objeto da contratação são indispensáveis à manutenção da salubridade dos espaços físicos utilizados por servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam as dependências municipais, contribuindo para a prevenção de riscos sanitários, a promoção da saúde e do bem-estar, bem como para a preservação do patrimônio público e das condições apropriadas de trabalho e atendimento à população.

Os materiais de limpeza e os saneantes domissanitários serão utilizados na higienização de pisos, paredes, mobiliários, instalações sanitárias e demais superfícies, enquanto os itens de higiene pessoal serão destinados à manutenção das condições básicas de higiene nas unidades municipais. Por sua vez, os materiais de copa e cozinha são necessários para o adequado funcionamento dos espaços destinados ao preparo, acondicionamento e consumo de alimentos e bebidas, atendendo às rotinas diárias dos setores administrativos e operacionais.

A aquisição também visa garantir o atendimento regular das necessidades das diferentes unidades municipais, evitando a falta de produtos essenciais, a descontinuidade das atividades de limpeza e conservação e possíveis prejuízos à prestação dos serviços públicos. A disponibilidade desses materiais contribui diretamente para a manutenção de ambientes limpos, seguros e organizados, favorecendo a eficiência das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

A contratação deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os padrões de qualidade, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar que os produtos adquiridos sejam adequados às finalidades a que se destinam, atendam às normas sanitárias aplicáveis e apresentem condições apropriadas de uso, armazenamento e conservação.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para atender às demandas operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, garantindo o suprimento dos materiais essenciais à limpeza, higienização, conservação e manutenção dos ambientes públicos, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, do planejamento e da economicidade na aplicação dos recursos públicos.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual. (PAC).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução desta contratação encontra-se definida no Estudo Técnico Preliminar, (ETP) levando-se em consideração o ciclo de vida dos itens a serem licitados.

3.3 DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO

O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 363.511,54** (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) em



atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021, cujos valores a serem adotados pela administração são aqueles estabelecidos no item 1.1. Ou será de forma sigilosa a rigor do art. 24 da NLL sendo que o mesmo será divulgado após a apresentação das propostas. O sigilo do orçamento pode ser importante ferramenta para a Administração. A divulgação do orçamento estimado faz com que os licitantes apresentem o preço mais alto, dentro do limite já apresentado. Enquanto que ausência de parâmetros financeiros para os licitantes os obriga a ofertar desde o princípio preço compatível com o praticado no mercado, que tende a ser mais baixo.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como através de pesquisa com fornecedores do ramo pertinente via internet, banco de preços, e, ata de RP de outros órgãos públicos na forma do art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO;

5.1 A adjudicação da presente contratação será POR ITEM em obediência a sumula 247 do TCU: () É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (..)

6 SUSTENTABILIDADE;

6.1 Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental conforme definição no prescrita no ETP.

6.2 Na escolha de itens, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, foram priorizados: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI OU COOPERATIVAS;

7.1 As empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 terão tratamento privilegiado tendo em vista o valor orçado pela administração.

7.2 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3 Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para



aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

OBSERVAÇÃO: O afastamento das regras acima mencionadas deverá ser fundamentado em justificativa que comprove uma ou mais das seguintes situações, elencadas nos incisos II e III do art. 49 da citada Lei.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O serviço será solicitado parceladamente, conforme necessidade da Administração, formalmente através de ordem de fornecimento. A Administração irá emitir e encaminhar à contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes do evento. A contratada deverá prestar o serviço no prazo, horário e local solicitados na ordem de fornecimento.

9.2. Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO;

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações. 11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem



como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.2. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do licitante vencedor constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução na forma do art. 97 da lei federal 14.133/2021 por se tratar de bens de entrega imediata.



16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17 VIGÊNCIA:

17 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

17.1- DO REGISTRO DE PREÇOS;

17.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

17.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

- a) - convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)- adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

17.7 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

17.8 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.9 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de



subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

17.11 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

18- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS;

18.1 O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços; II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

18.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.04.08.04.122.0156.2006.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Atividades Administrativas da Secretaria de Administração Material De Consumo
02.06.01.12.122.0156.2012.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades da Administração da Educação Material De Consumo
02.06.01.12.361.0150.2014.33903000 - fonte: 1.500.000.1001	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Geral Material De Consumo
02.06.01.12.365.0148.2016.33903000 - fonte: 1.500.000.1001	Atividades da Educação Infantil - Creche Material De Consumo
02.07.01.10.122.0121.2019.33903000 - fonte: 1.500.000.1002	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde Material De Consumo
02.07.01.10.301.0123.2021.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF Material De Consumo
02.07.01.10.302.0123.2023.33903000 - fonte: 1.500.000.1002	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica Material De Consumo
02.07.01.10.302.0123.2024.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades da Fisioterapia Material De Consumo
02.07.01.10.303.0119.2026.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Material De Consumo



02.07.01.10.304.0120.2027.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Material De Consumo
02.08.03.08.243.0129.2031.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Fomento a Política de Atendimento da Criança e Adolescente Material De Consumo
02.08.04.08.122.0126.2032.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Aprimoramento da Gestão do SUAS Material De Consumo
02.08.04.08.245.0127.2034.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Serviços da Proteção Social Básica Material De Consumo
02.08.04.08.246.0127.2035.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Gestão do Programa Bolsa Família Material De Consumo
02.09.02.15.452.0140.2038.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Administração dos Serviços de Limpeza Pública Material De Consumo
02.09.02.15.452.0141.2039.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades de Parques, Praças e Jardins Material De Consumo
02.09.02.15.452.0141.2041.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Administração dos Serviços Funerários Material De Consumo
02.11.01.26.782.0156.2047.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Atividades da Secretaria de Transportes Material De Consumo

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá anexar toda documentação desse anexo antes da abertura da sessão na plataforma, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 Documentos de habilitação jurídica:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) preferencialmente atualizado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Certidão negativa de licitante inidôneo extraída do portal do TCU: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitant-e-inidoneo>;
- h) Certidão negativa de condenações cíveis em ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do CNJ podendo ser consultada no seguinte link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- i) Certidão negativa referente ao cadastro nacional de pessoas jurídicas inidôneas e suspensas- CEIS através da controladoria geral da União no seguinte link: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

1.4 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA PLATAFORMA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, (ANEXO V);
- b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação, (ANEXO VIII);
- c) Declaração de ausência de Vínculo, (ANEXO IX);
- d) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei



13.709/2018, (ANEXO X);

1.5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1) O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril de 2026, será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior (2025).
- c) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.
- d) As empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial (Instrução Normativa 1774, de 22 de dezembro de 2017).
- e) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios.
- f) Empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial. Em substituição, a licitante deverá apresentar o comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade no exercício corrente e que ateste sua condição de optante pelo referido regime tributário, em cumprimento à Lei Complementar nº 123/06;

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 1.6.1 Licença junto à autoridade sanitária competente da sede da licitante.
- 1.6.2 Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa referente aos itens de saneantes cosméticos, assim como materiais de limpeza.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF :

Inscrição Estadual :

Endereço :

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA, BEM COMO SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG

1. Especificações técnicas:

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	00035627	Ácido Muriático, 1litro. Composição: ácido clorídrico, alcalizantes e água. Limpeza de sanitários.	Unidade	660,0000		
0002	00032688	Alcool gel - séptico hidratante para mãos. Embalagem com 250ml.	Unidade	190,0000		
0003	00008044	Alvejante princípio ativo, – hipoclorito de sódio 2.0 – 2.5 % p/p (cloro ativo) – composição: princípio ativo: alcalizante estabilizante, essência e água. Embalagem de 1000 ml	Embalagem 1,00 Litro	1.120,0000		
0004	00034648	Assadeira em alumínio polido retangular alta, espessura mínima de 1mm, bordas sem rebarbas. Dimensões: de 36 à 40cm x 25 à 27 cm x 6 à 8 cm.	Unidade	30,0000		
0005	00034654	Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 5 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	Unidade	20,0000		
0006	00032696	Balde preto com alça de metal - Capacidade 10 litros.	Unidade	703,0000		
0007	00034665	Caçarola baixa no 40, totalmente em alumínio, 27 à 25 litros, alças laterais e tampa em alumínio, de 1ª qualidade.	Unidade	15,0000		



Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2025 - 2028

0008	00034668	Caixa plástica organizadora, com tampa, 10L. Plástico injetado de alta resistência ou polipropileno, material atóxico e inodoro.	Unidade	60,0000		
0009	00034674	Caneca em alumínio no 18 com 18 cm de diâmetro e capacidade de 4,5L. Bordas sem rebarbas e cabo de baquelite. Espessura mínima de 1,8mm.	Unidade	12,0000		
0010	00035628	Cera acrílica impermeabilizante, 5 litros. Forma um filme transparente brilhante e anti derrapante, torna a limpeza prática e fácil, dispensa o uso de polimento, protege o piso e impede a penetração de sujidades.	Unidade	200,0000		
0011	00025521	Cesto plástico com tampa, tipo balde. Capacidade de 50 litros.	Unidade	98,0000		
0012	00044402	Colchão de solteiro, densidade D33 (33 kg/m³). No mínimo de largura: 17 cm, altura: 88 cm e comprimento: 188 cm. Enchimento de espuma. Peso máximo suportado de 120kg. Cor: preto ou grafite ou cinza.	Unidade	2,0000		
0013	00043210	Condicionador Baby Composição Aqua/água purificada, Cetearyl Alcohol/álcool cetosteárilico, Glycerin / glicérol, Hydroxyethylcellulose/hietelose, Cetyl Esters/ésteres cetílicos, Sodium Benzoate/benzoato de sódio, Parfum/fragrância, Behentrimonium Chloride/cloreto de beentrimônio, Cetrimonium Chloride/cloreto de cetrimônio, Citric Acid/ácido cítrico. Embalagem de 400 ml. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	400,0000		
0014	00034617	Creme Dental Infantil 50g Composição: Sorbitol, Aqua, Hydrated Silica, Sodium Lauryl Sulfate, PEG-12, Cellulose Gum, Aroma, Sodium Fluoride, Sodium Saccharin, CI 16035. Contém Fluoretode Sódio (1100 ppm de Fluor).	Unidade	1.300,0000		
0015	00043211	Desinfetante ação germicida/bactericida. Ingrediente ativo: o-benzil - p-clorofinol a 70% - 1,2857. Composição: tensoativo catiônico, tensoativo não iônico, conservantes, sequestrante, atenuador de espuma, corantes, fragrância e água. Componente ativo: 0,33% de cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Embalagem de 2 litros. Fragrância: lavanda, brisa do mar. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	1.402,0000		



0016	00043212	Desodorante aerossol, composição: BUTANE, ISOBUTANE, PROPANE, ALUMINUM CHLOROHYDRATE, CYCLOMETHICONE, PPG-14 BUTYL ETHER, PARFUM, HELIANTHUS ANNUUS SEED OIL, C12-15 ALKYL BENZOATE, DISTEARDIMONIUM HECTORITE, OCTYLDODECANOL, BHT, PROPYLENE CARBONATE, DIMETHICONOL, PEG-4, ALPHA-ISOMETHYL IONONE, BENZYL ALCOHOL, BENZYL SALICYLATE, BUTYLPHENYL METHYL PROPIONAL, CITRONELLOL, COUMARIN, EUGENOL, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL, LINALOOL. Proteção por 72 horas e cuida da pele das axilas com ¼ de creme hidratante. Embalagem de 150ml	Unidade	600,0000		
0017	00043213	Escova de dente adulto, macia, com cabeça redonda. Cerdas antibacterianas que ajudam a prevenir o crescimento de bactérias nas cerdas (as cerdas não eliminam as bactérias da boca e nem protegem contra doenças. Sempre limpe bem o produto após o seu uso), Cerdas cruzadas multi-ângulo que limpam entre os dentes Cerdas com ponta em relevo para remover a placa dos dentes posteriores Remoção de bactérias superior. Peso do item 660.0 gramas .Referência: Oral B, ou de melhor qualidade.	Unidade	900,0000		
0018	00043214	Escova de dente infantil, cabo de resinas termoplásticas e elastômero com cabo arredondado e mais grosso, facilitando o manuseio da escova por crianças. , cerdas de nylon com pontas arredondadas e polidas, âncora metálica, pigmento e corante. macia, com cabeça redonda. Deverá conter na embalagem a faixa etária até 03 anos e acima de 03 anos, 100 gramas.	Unidade	1.800,0000		
0019	00003766	Esponja de lã de aço, Aço carbonado, pacote com 08 unidades.	Pacote	1.366,0000		
0020	00034690	Faca para cozinha em inox nº 7.	Unidade	60,0000		
0021	00034622	Fralda descartável, com barreira lateral, uso noturno e diurno, barreira anti-vazamento, tamanho P. Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Petrolato, Álcool Estearílico e Extrato De Aloe Barbadensis. Laterais Flexíveis. Embalagem com 12 unidades.	Pacote 12,00 Unidades	40,0000		



Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2025 - 2028

0022	00034623	Fralda descartável, com barreira lateral, uso noturno e diurno, barreira anti-vazamento, tamanho XG. Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Petrolato, Álcool Estearílico e Extrato De Aloe Barbadensis. Laterais Flexíveis. Embalagem com 12 unidades.	Pacote 12,00 Unidades	40,0000		
0023	00034621	Fralda descartável, com barreira lateral, uso noturno e diurno, barreira anti-vazamento, tamanho G. Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Petrolato, Álcool Estearílico e Extrato De Aloe Barbadensis. Laterais Flexíveis. Embalagem com 12 unidades	Pacote 12,00 Unidades	40,0000		
0024	00032685	Garrafa de café, com capacidade 10 litros.	Unidade	45,0000		
0025	00034698	Jarra Plástica Transparente De 2 Litros Com Tampa. Especificações Ref.: 2034600 Cor da Tampa: Transparente Cor do Copo: Transparente Dimensões (Diâmetro X Altura): 22 x 13 cm Capacidade: 2L Matéria-prima: PP	Unidade	95,0000		
0026	00034721	Lixeira inox, capacidade 30 litros. Descrição: lixeira aço inox com pedal emborrachado, altura aproximada 65cm, cesto com alça removível, tampa inox, formato de produto cilíndrico. Peso aproximado da embalagem com o produto 4,7kg.	Unidade	406,0000		
0027	00031098	Luva de raspa de couro, punho curto de 7 cm.	Par	120,0000		
0028	00033868	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, borracha vulcanizada na palma das mãos e ponta dos dedos. Usada tanto para manipulação de objetos secos e/ou molhados. Punho tricotado com elastano.	Par	110,0000		
0029	00031096	Luva forrada látex, para limpeza, em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, cano longo. Tamanho: G	Par	190,0000		
0030	00031095	Luva forrada látex, para limpeza, em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, cano longo. Tamanho: XG.	Par	290,0000		



0031	00031094	Luva malha tricotada de algodão. Confeccionada em malha de algodão tricotada com pigmentos de PVC em face, acabamento em overloque. Possui elástico no punho. Tamanho único. Aprovada pela NBR 13712/1996.	Par	100,0000		
0032	00008156	Pano tipo saco para limpeza, Pano de limpeza de chão, composição: saco branco duplo (lavado e alvejado), 100% algodão, pré-amaciado, com alto poder de absorção, com costura dupla e fios resistentes. Medidas mínimas de 40 x 60cm.	Unidade	401,0000		
0033	00006419	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO TAMANHO 23 cm X 23 cm COM PACOTE C/ 1000 FOLHAS, COR BRANCA	Pacote	350,0000		
0034	00043217	Pasta cloro em gel: Composição lauril eter, sulfato de sódio, hipoclorito desódio, corante e veículo. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem de 02 litros. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTOS ANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	1.382,0000		
0035	00032705	Pasta de dente, 90g, com flúor, cálcio, tripla ação.	Unidade	900,0000		
0036	00035684	Prato redondo de vidro, fundo para refeição. Diâmetro: 19cm.	Unidade	280,0000		
0037	00043387	Sabonete infantil/baby antibacteriano. Ingredientes: Aqua/Água, Decyl Glucoside/Decil Glicosídeo, Glycerin/Glicerol, Cocamidopropyl Betaine/Cocoamidopropilbetaína, Sodium Chloride/Cloreto de Sódio, Xanthan Gum/Goma Xantana, Parfum/Perfume, Citric Acid/Ácido Cítrico, Sodium Gluconate/Gliconato de Sódio, Lactic Acid/Ácido Láctico, Sodium. 85 gramas.	Unidade	1.000,0000		
0038	00043222	Sabonete líquido 500 ML elimina 99,9 % das bactérias, Aqua; Sodium Laureth Sulfate; Cocamidopropyl Betaine; Sodium Chloride; PEG-200 Hydrogenated Glyceryl Palmate; Glycerin; Lanolin Alcohol; Panthenol; Octyldodecanol; PEG-7 Glyceryl Cocoate; PEG-40 Hydrogenated Castor Oil; Styrene/Acrylates Copolymer; Citric Acid; Trisodium EDTA; Sodium Benzoate; Linalool; Limonene; Geraniol; Citronellol; Benzyl Alcohol; Alpha-Isomethyl Ionone; Parfum. Fragancia: Flor de cerejei. Oleo de argan, Flor de maçã e framboesa. Deverá ser entregue amostra para avaliação. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	562,0000		



0039	00032708	Sabonete líquido Refil, Flor de Laranja 800ml, para reabastecimento ou uso suporte/dispenser de parede.	Unidade	212,0000		
0040	00043223	Sabonete líquido, galão de 5 litros, Sabonete líquido elimina 99,9 % das bactérias, Aqua; Sodium Laureth Sulfate; Cocamidopropyl Betaine; Sodium Chloride; PEG-200 Hydrogenated Glyceryl Palmate; Glycerin; Lanolin Alcohol; Panthenol; Octyldodecanol; PEG-7 Glyceryl Cocoate; PEG-40 Hydrogenated Castor Oil; Styrene/Acrylates Copolymer; Citric Acid; Trisodium EDTA; Sodium Benzoate; Linalool; Limonene; Geraniol; Citronellol; Benzyl Alcohol; Alpha-Isomethyl Ionone; Parfum. Fragrância: Flor de cerejei. Oleo de argan, Flor de maçã e framboesa. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	130,0000		
0041	00043224	Saco de Lixo super reforçado, espessura 0,16 micras, produzido em polietileno. Capacidade de 120 litros cor preta. Embalagem: Pacote com 100 unidades, embalagem de empacotamento do produto deve conter as especificações com capacidade de litros e quantidades solicitadas vindo de fábrica.	Pacote	204,0000		
0042	00043225	SACO ECOLÓGICO. Para lixo (60 litros) P8, 50x70 reforçado. Pacote com 100 unidades. embalagem de empacotamento do produto deve conter as especificações com capacidade de litros e quantidades solicitadas vindo de fábrica.	Pacote	545,0000		
0043	00043227	Saco para lixo, 100 litros em rolo, picotado, super-resistente, reforçado, capacidade nominal 20kg, medindo 75cm x 105cm, com 20 unidades, classe 1, tipo E. embalagem de empacotamento do produto deve conter as especificações com capacidade de litros e quantidades solicitadas vindo de fábrica.	Pacote	1.325,0000		
0044	00043228	Saco plástico, em polietileno, medindo 6cm de largura x 23cm de comprimento. embalagem de empacotamento do produto deve conter as especificações com capacidade de litros e quantidades solicitadas vindo de fábrica.	Pacote	125,0000		
0045	00038598	Sacola plástica 30 cm x 40 cm (medida com alça)	Pacote 1000,00 Unidades	20,0000		



0046	00043230	Shampoo Baby infantil Composição Aqua/água purificada, Cocamidopropyl Betaine/cocoamidopropilbetaina, Decyl Glucoside/decil glicosídeo, Sodium Cocoyl Isethionate/cocoil isetionato de sódio, PEG-80 Sorbitan Laurate/polissorbato 20, PEG-150 Distearate/diestearato de PEG-150, Glycerin/glicerol, Citric Acid/ácido cítrico, Sodium Benzoate/benzoato de sódio, Sodium Methyl Cocoyl Taurate/metil cocoil taurato de sódio, Parfum/fragrância, Disodium EDTA/edetato dissódico, Polyquaternium-10/poliquatérnio-10. Precauções Mantenha fora do alcance de crianças. Produto formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia. Feito com glicerina de origem natural - pH ideal para a delicada pele do bebê. Embalagem de 400 ml As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	300,0000		
0047	00043229	Shampoo composição:, Aqua, Sodium Laureth Sulfate, Cocamidopropyl Betaine, Potassium Chloride, Glycol Distearate, Parfum, Carbomer, Cocamide Mea, Disodium Edta, Hydroxypropyl Methylcellulose, Guar Hydroxypropyltrimonium Chloride, Mica, Dmdm Hydantoin, Peg-45M, Titanium Dioxide, Ethylhexyl Methoxycinnamate, Dimethiconol, Ceramide 2, Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone, Ci 17200, Benzyl Salicylate, Butylphenyl Methylpropional, Citronellol, Hexyl Cinnamal, Citric Acid, Sodium Hydroxide. Embalagem deve conter ceramidas em sua composição. Uso diário, testado dermatologicamente 325 ml. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	150,0000		
0048	00043231	Shampoo Infantil: Composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Decyl Glucoside, Sodium Cocoyl Isethionate, PEG-80 Sorbitan Laurate, PEG-150 Distearate, Glycerin, Citric Acid, Sodium Benzoate, Sodium Methyl Cocoyl Taurate, Parfum, Disodium EDTA, Polyquaternium-10. Livre de lágrimas. Embalagem: 300ml. Idade + 3 anos. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	150,0000		



0049	00004312	Suporte / Dispenser para Sabonete Líquido, para sabonete líquido com reservatório. Capacidade de 800ml. Em plástico resistente. Possui kit para fixação na parede contendo parafusos e buchas. Na cor branca.	Unidade	44,0000		
0050	00034726	Tapete higienizante, duas divisórias: uma para sanitizar e outra para secar. Limpa a sujeira dos solados rapidamente. Lavável e reutilizável. Medidas: 67cm x 45cm.	Unidade	150,0000		
0051	00034710	Travesseiro baby antissufocante, com capa removível e lavável 30cm x 40cm. Revestimento em tecido natural de algodão percal.	Unidade	220,0000		
0052	00008164	Vassoura, Tipo Gari, de uso pesado, cepa de madeira com 40 cm, cerdas de garrafa pet com aproximadamente 25 cm, cabo de madeira lixado ou revestido de tamanho aproximado de 120cm.	Unidade	95,0000		

Valor total da proposta: R\$ (...)

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Local e data.

Nome do representante legal

OBS: O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI 14.133/2021.



ANEXO VI
MINUTA PADRÃO – DE ATA DE RP
ATA DE RP Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; pelo edital do Pregão Eletrônico/Registro de Preço n.º 071/2026 XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA, BEM COMO SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.

2 FUNDAMENTO:

Esta Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Eletrônico/RP n.º 071/2026, objeto do processo administrativo n.º 0338/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial do município de Quartel Geral, e, no PNCP.

3 Forma de fornecimento:

Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme



disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/E.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE RP:

6.1 A responsabilidade pela gestão do contrato, e da ata de RP caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na portaria de nº. 02/2026.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Portaria de nº. 02/2026.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no almoxarifado municipal, na forma nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.04.08.04.122.0156.2006.339030 00 - fonte: 1.500.000.0000	Atividades Administrativas da Secretaria de Administração Material De Consumo



02.06.01.12.122.0156.2012.339030 00 - fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades da Administração da Educação Material De Consumo
02.06.01.12.361.0150.2014.339030 00 - fonte: 1.500.000.1001	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Geral Material De Consumo
02.06.01.12.365.0148.2016.339030 00 - fonte: 1.500.000.1001	Atividades da Educação Infantil - Creche Material De Consumo
02.07.01.10.122.0121.2019.339030 00 - fonte: 1.500.000.1002	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde Material De Consumo
02.07.01.10.301.0123.2021.339030 00 - fonte: 1.500.000.0000	Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF Material De Consumo
02.07.01.10.302.0123.2023.339030 00 - fonte: 1.500.000.1002	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica Material De Consumo
02.07.01.10.302.0123.2024.339030 00 - fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades da Fisioterapia Material De Consumo
02.07.01.10.303.0119.2026.339030 00 - fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Material De Consumo
02.07.01.10.304.0120.2027.339030 00 - fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Material De Consumo
02.08.03.08.243.0129.2031.339030 00 - fonte: 1.500.000.0000	Fomento a Política de Atendimento da Criança e Adolescente Material De Consumo
02.08.04.08.122.0126.2032.339030 00 - fonte: 1.500.000.0000	Aprimoramento da Gestão do SUAS Material De Consumo
02.08.04.08.245.0127.2034.339030 00 - fonte: 1.500.000.0000	Serviços da Proteção Social Básica Material De Consumo
02.08.04.08.246.0127.2035.339030 00 - fonte: 1.500.000.0000	Gestão do Programa Bolsa Família Material De Consumo
02.09.02.15.452.0140.2038.339030 00 - fonte: 1.500.000.0000	Administração dos Serviços de Limpeza Pública Material De Consumo
02.09.02.15.452.0141.2039.339030 00 - fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades de Parques, Praças e Jardins Material De Consumo
02.09.02.15.452.0141.2041.339030 00 - fonte: 1.500.000.0000	Administração dos Serviços Funerários Material De Consumo
02.11.01.26.782.0156.2047.339030 00 - fonte: 1.500.000.0000	Atividades da Secretaria de Transportes Material De Consumo

9 VIGÊNCIA:

9.1 a presente Ata de RP terá o prazo de vigência de 01, (um) ano, contados de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 8º do Decreto municipal de nº 101/2022 “que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito de Quartel Geral- MG”.

9.1.2 DO REGISTRO DE PREÇOS;

9.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

9.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

- a) - convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b)- adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.6 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

9.7 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

9.8 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.9 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de



assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal



e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução em decorrência do objeto licitado conforme descrição do ETP.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05, (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.3. O cálculo da multa será justificado e devidamente fundamentado.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no diário oficial da AMM na forma da lei municipal 1.081/2010.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos



artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.



17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram a presente ATA, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial da AMM, e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no for, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico/RP n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

OBS: O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI 14.133/2021.



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA, BEM COMO SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico/RP Nº. 071/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBS: O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI 14.133/2021.



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)
sob o nº _____,

_____ , sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,

Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de
_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor

_____,
nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o município DE
QUARTEL GERAL- MG.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**OBS: O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O
PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA
PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR
PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA
LEI 14.133/2021.**



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018, (LGPD);

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBS: O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI 14.133/2021.